



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ADVERTÊNCIA

O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

Obs:

A-Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes habilitatórios, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

B- Não sera permitido uso de aparelho celular durante a sessão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

065/2017 PROCESSO N :

095/2017

ABERTURA DIA: 23/08/2017

HORARIO DO CERTAME: 13 h

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, situada à Praça Dr José Vanderley nº 171- Centro, mediante pregoeiro designado pela Portaria 023/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia 23 de Agosto de 2017, às 13h00min horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO:

1.2. O objeto desta licitação é o **PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse junto a Prefeitura.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Departamento de Suprimentos e Contratos da Prefeitura, sendo lhes concedido cópia da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Serra do Salitre;

2.3. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

2.3.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

2.3.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar, juntamente com a certidão da Junta Comercial que comprove a condição, no ato de credenciamento da empresa.

2.3.3. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Departamento de Suprimentos e Contratos, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal.

3.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Serra do Salitre.

3.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da proposta, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, os mesmos deverão ser apresentados em original, ou processo de cópia, caso sejam cópias. No caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; estes documentos devem ser apresentados originais ou cópias. No caso de cópias as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.
- c) O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto. Devendo ser original ou cópia, no caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento. Este documento deverá ser apresentado em original ou cópia. Em caso de cópia, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo III, podendo ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento;

5.1.2. Declaração conforme modelo no **ANEXO VI** de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso;

5.1.3. As declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 e de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, prevista no item 5.1.2 deverão ser entregues no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.1.4. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.

5.1.5. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrada.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados (sem rasuras), rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

das alíneas “a” e “b” a seguir:

**AO SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DO
SALITRE - MG PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017
DATA E HORA: 23/08/2017 ÀS 13 h
LICITANTE:**

ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

- a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

- b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

**AO SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DO
SALITRE - MG PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017
DATA E HORA: 23/08/2017 ÀS 13 h
LICITANTE: _**

5.3. Será admitida a remessa dos envelopes “01” e “02” - proposta de preço e habilitação, por via postal, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre. Caso os mesmos não cheguem ao Setor de Licitações antes da abertura da sessão, os licitantes ficarão impedidos de participar da fase de lances.

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via correios, até a data estipulada.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. Para apresentação das propostas, o licitante poderá solicitar junto à Prefeitura de Serra do Salitre, o arquivo digital contendo a planilha de itens para preenchimento. Tal procedimento visa agilizar o andamento do certame, uma vez que são muitos itens, e o julgamento ser por item.

6.1.1. A proposta devidamente preenchida deverá ser entregue em um PEN-DRIVE (que será devolvido) ou CD-ROM, junto ao envelope 01, à comissão de licitação no dia e hora designados neste edital.

6.1.2. A proposta em arquivo digital é requisito obrigatório, sendo o licitante impedido de participar do certame caso a proposta seja entregue apenas em documento impresso, evitando o lançamento manual item a item, o que pode atrasar o início da fase de lances.

6.2. As propostas de preços além de apresentadas em arquivo digital, devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.2.1. Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última), com nome, identidade ou CPF do representante;

6.2.2. Conter nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) **Preços unitários com até duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, impostos trabalhistas, combustível para os locais de entrega dos produtos, sem nenhum ônus para o Município.**
- b) O preço unitário incidirá sobre o valor global e total dos itens, não sendo admitidos valores iguais a zero.
- c) Os preços cotados, inclusive os lances verbais, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventuais preços finais apurados nos itens.
- d) Marca/procedência dos produtos cotados e apresentação de especificação técnica.

6.3. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre os equipamentos, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto;

6.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.5. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - **INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**)

OBS: A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) poderá ser confirmada através de CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS À CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Decreto 8.302/2014, de 04 de setembro de 2014.

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

7.1.4 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

contratual caso venha a ser contratado pelo Município, conforme modelo de declaração **ANEXO V** deste edital.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.6 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral), instituído pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, será também assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.1.7. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida menos de 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação.

8 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Serra do Salitre a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço, salvo em caso de veículo em período de garantia de fábrica.

8.2. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado MG.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de empresa para **o PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto destina-se o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatória, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, através do Departamento de Suprimentos e Contratos.

8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (Doze)** meses contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado desde que nos termos da lei 8666/1993.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Suprimentos e Contratos, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Requisição Autorizada, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

8.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 3.242/2006.

8.13. Será registrado o menor preço por lote, conforme planilha de preços, os descontos verbais oferecidos em cada lote serão proporcionalmente descontados de cada item de sua respectiva proposta escrita, apurando dessa forma, novos valores unitários finais, os quais serão registrados.

8.14. Os preços unitários registrados serão fixos e irremovíveis, sendo passível de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

reequilíbrio após 60 (sessenta) dias de vigência.

8.15. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitação e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr Jose Vanderley, nº. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, das **13h00min** (quatorze) horas às **17h00min** (dezoito) horas, ou pelo site www.serradosalitre.mg.gov.br.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. As propostas classificadas como de menor preço por lote definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

9.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por lote e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

demais em ordem decrescente de valor.

9.7.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.12. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

9.16. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.18. Caso não se realize lance verbal será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerada aceita esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.19. **Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária deverá adequar o preço do lote que venceu na Planilha ao Novo Preço Final e encaminhar nova planilha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

9.20. **NÃO SE CONSIDERARÁ QUALQUER OFERTA DE VANTAGEM NÃO PREVISTA NO OBJETO DESTE EDITAL - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.2.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço por lote, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações;

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como as que contenham valores manifestadamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou igual à zero;

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

10.1. Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

10.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.3. Não ocorrendo à contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

10.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais vantajosa (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

10.5. No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

10.7. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

11. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1. Se depois de realizado o procedimento previsto quanto ao “DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.1.2. Sucessivamente, aos materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos por empresas brasileiras;
- c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias, conforme artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02, para apresentação de memoriais, os quais deverão ser protocolizados no setor de licitações e contratos, ficando as demais licitantes desde



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, via e-mail, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. Colhidas às assinaturas a Divisão responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses contado a partir da data da assinatura e publicação da respectiva Ata.

13.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.242/2006 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar o produto em atraso superior a 12 horas do prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

14 - DAS CONTRATAÇÕES



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

14.1. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho, Requisições de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

14.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. A Contratante convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de homologação. Para tanto:

- a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
- c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.4.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela Prefeitura.

14.5. A Prefeitura, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

14.6. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa prevista para inadimplência total, constante do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

14.7. A Licitante Contratada deverá firmar a garantia perante a Prefeitura, estipulada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme procedimento previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

14.8. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. O **CONTRATADO** deverá entregar o objeto deste edital, no local designado pela secretaria requisitante, dentro do Município de Serra do Salitre.

15.2. As entregas serão parceladas conforme Edital e deverão obedecer a ACS (Autorização de Compras e Serviços) sob pena de devolução da Mercadoria e Advertência ao contratado

15.2.1. O prazo de entrega dos objetos será de até 03 (tres) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, exceto em caso de ocorrência de caso fortuito, não podendo, todavia, ultrapassar 08(oito) dias;

15.3. O **CONTRATADO** deverá possuir equipe de profissionais qualificados para entrega dos materiais.

15.2. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** serão recebidos os materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, marca prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os produtos.
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos materiais, por servidor designado pelo contratante, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª vias).

15.3. Os materiais serão conferidos por servidor da contratante designado para tal fim.

15.4. Na hipótese de os materiais apresentarem defeitos, e os mesmos não forem sanados, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

17 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da ata de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada em entregar os materiais do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos produtos não fornecidos constante da Ordem de Fornecimento; e.
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos produtos não fornecidos constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

18.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não fornecido, constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do material não fornecido, constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

18.5. Ocorrendo a inexecução do objeto do presente edital, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

18.8. Caso a empresa licitante/contratada apresente catálogo de preço dos produtos superfaturado ou adulterado ou que, de qualquer forma, não corresponda à tabela fornecida pela licitante, a Administração, caso constatado o vício, poderá:

- a) Cancelar o registro da empresa para todos os lotes que participou;
- b) Aplicar multa no valor de R\$10.000,00;
- c) Suspender temporariamente a licitante de participar de licitação por período não superior a 2 dois anos
- d) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Parágrafo único: a aplicação da multa poderá ser realizada cumulativamente com as demais sanções.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A aquisição do objeto da licitação será custeada por recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2017, CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

02.25.04.122.7001.2200.33.90.30.00.00.00

02.41.01.10.122.7001.2400.33.90.30.00.00.00

02.55.01.15.122.7001.2700.33.90.30.00.00.00

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 3.242/2006 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, Serão aplicados os princípios Gerais do Direito.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

impugnada.

20.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

20.5. O Departamento de Suprimentos e Contratos poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.7. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do exercício de 2017, CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

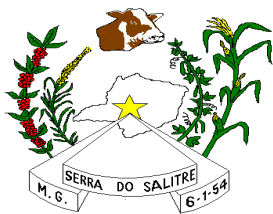
20.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

20.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação e Contratos situado na Praça Dr Jose Vanderley nº. 171 - Centro, Serra do Salitre/MG, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone – (33) 3421-1501.

20.10. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

20.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Fato Impeditiva;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

- pequeno porte ou equiparado;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de proposta de preços;
 - h) **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Serra do Salitre 17 de julho de 2017

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

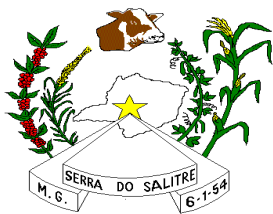
Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, se faz necessária para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para manutenção e execução de eventuais obras de responsabilidade desta secretaria, como: reparos, reformas, ampliação e construção em diversas áreas de responsabilidade da Infraestrutura Urbana, visando melhor atendimento também as demandas de diversos setores públicos, diante de suas necessidades.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Sêq	Un	Quantida	Código	Especificação
1	Un	500,00	16988	ABRACADEIRA D 15 mm 1/2 C/ CUNHA

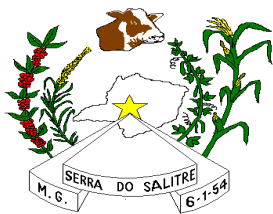


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2	Un	500,00	16989	ABRACADEIRA D 20 mm 3/4 COM CUNHA
3	Un	500,00	16990	ABRACADEIRA D 40 mm 1.1/4 COM CUNHA
4	Un	500,00	16991	ABRACADEIRA GALVANIZADA 102MM
5	Un	10.000,00	16992	ABRACADEIRA HELLERMAN TYTON T120R INSULOK NYLON 6,6
6	Un	10.000,00	16993	ABRACADEIRA HELLERMAN TYTON T18R 102 X 2,5 MM
7	Un	10.000,00	16994	ABRACADEIRA HELLERMAN TYTON T50R 203 X 4,9 MM
8	Un	100,00	16995	ARMACAO REX GALV FOGO 1 LINHA
9	Un	100,00	16996	ARMACAO REX GALV FOGO quatro LINHAS
10	Un	500,00	16999	ARRUELA ALUMINIO 1"
11	Un	500,00	16997	ARRUELA ALUMINIO 40MM 1.1/2
12	Un	500,00	17000	ARRUELA ALUMINIO 70MM 2.1/2
13	Un	500,00	16998	ARRUELA ALUMINIO P/ ELETRODUTO H 3/4
14	Un	1.000,00	17001	ARRUELA LISA 3/8
15	Un	300,00	17005	BUCHA ALUMINIO 1"
16	Un	300,00	17007	BUCHA ALUMINIO 15MM X1/2
17	Un	300,00	17002	BUCHA ALUMINIO 20MM 3/4
18	Un	300,00	17003	BUCHA ALUMINIO 32MM 1.1/4
19	Un	300,00	17004	BUCHA ALUMINIO 40MM 1.1/2
20	Un	300,00	17006	BUCHA ALUMINIO 70MM 2.1/2
21	Un	300,00	17008	BUCHA DE REUÇÃO PVC 2X1.1/4 CX POLIFASICA
22	Un	10.000,00	17009	BUCHA S-10
23	Un	10.000,00	17010	BUCHA S-6
24	Un	10.000,00	17011	BUCHA S-8
25	Un	300,00	17012	CABECOTE ALUMINIO 1"
26	Un	300,00	17013	CABECOTE ALUMINIO 1.1/4
27	Un	300,00	17014	CABECOTE ALUMINIO 2.1/4
28	Un	300,00	17015	CABECOTE PVC 1"
29	Un	300,00	17016	CABECOTE PVC 1.1/2
30	Un	300,00	17017	CABECOTE PVC 1.1/4
31	M	15.000,00	17018	CABO CAT cinco 4X24 AWG UTP 100 MHZ
32	M	15.000,00	17019	CABO COBRE NU 10MM COML
33	M	15.000,00	17020	CABO COBRE NU M DURO 07 FIO 016,00MM2 7,03/KG
34	M	15.000,00	17023	CABO FLEX 1,50 MM 750 AZ
35	M	15.000,00	17024	CABO FLEX 1,50 MM 750V AM
36	M	15.000,00	17025	CABO FLEX 16,00 MM 750V AZ
37	M	15.000,00	17028	CABO FLEX 2,50 MM 750V AM
38	M	15.000,00	17026	CABO FLEX 2,50 MM 750V AZ
39	M	15.000,00	17027	CABO FLEX 2,50 MM 750V CZ
40	M	15.000,00	17029	CABO FLEX 25,00 MM 750V AZ
41	M	15.000,00	17030	CABO FLEX 25,00 MM 750V PR
42	M	15.000,00	17021	CABO FLEX 4,00 MM 750 AZ
43	M	15.000,00	17022	CABO FLEX 4,00 MM 750V PT
44	M	15.000,00	17031	CABO FLEX 6,00 MM 750V AZ
45	M	15.000,00	17032	CABO FLEX 6,00 MM 750V VD/AM
46	M	15.000,00	17033	CABO FLEXIVEL 10.00MM 750 VOLTS AZ
47	M	15.000,00	17034	CABO FLEXIVEL 10.00MM X 750 V PT
48	M	15.000,00	17038	CABO NAX 1X 0,16 MM
49	M	15.000,00	17036	CABO NAX 1X 04,00MM FLEXIVEL



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

50	M	15.000,00	17039	CABO NAX 1X 050 MM FLEXIVEL
51	M	15.000,00	17037	CABO NAX 1X 2,50 MM
52	M	15.000,00	17040	CABO NAX 2X04,00MM
53	M	15.000,00	17035	CABO NAX 3X 04,00MM FLEXIVEL
54	M	15.000,00	17041	CABO PARA MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS
55	M	15.000,00	17045	CABO PP 750 3 X 1,5 MM2
56	M	15.000,00	17046	CABO PP 750 v 3 X 2,5 MM2
57	M	15.000,00	17043	CABO PP 2 X 1,5 MM
58	M	15.000,00	17042	CABO PP 2 X 2,5 MM
59	M	15.000,00	17044	CABO PP 2X6
60	M	15.000,00	17048	CABO RIGIDO 10 mm 750 v AZ DIVERSOS
61	M	15.000,00	17047	CABO RIGIDO 10 mm 750V PT
62	M	15.000,00	17049	CABO RIGIDO 16MM X 750V VD
63	M	15.000,00	17050	CABO RIGIDO 25MM 750V - AZ
64	M	15.000,00	17051	CABO RIGIDO 25MM 750V VD
65	M	15.000,00	17052	CABO RIGIDO 25MM PT 750 VOLTS
66	M	15.000,00	17053	CABO SINTENAX 16MM
67	M	15.000,00	17054	CABO SINTENAX 35MM 1 KV
68	M	15.000,00	17055	CABO SINTENAX X 10MM
69	Un	200,00	17056	CAIXA P/ INSPECAO TERRA PC 23X22/30X
70	Un	50,00	17057	CAIXA PADRAO BIFASICO
71	Un	50,00	17058	CAIXA PADRAO MONOFASICO
72	Un	50,00	17059	CAIXA PADRAO TRIFASICO
73	Un	20,00	17060	CHAVE PDW 220V 3CV 8/12,5AMP
74	Un	200,00	17061	CONDULETE ALUMINIO T1/2
75	Un	200,00	17062	CONDULETE ALUMINIO T3/4 ROSCA
76	Un	200,00	17063	CONDULETE C SR 1 S/T ALUMINIO
77	Un	200,00	17064	CONDULETE MONTAVEL 3/4 SEM TAMPA
78	Un	400,00	16985	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO 1MM A 120 MM
79	Un	20,00	17065	CONTADOR TRIP 18 A 220 VOLTS 50/60 HZ
80	Un	500,00	17066	DERIVACAO LATERAL P/ ELETRODUTO 3/4 PERFILADO 38 X 38
81	Un	200,00	17067	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 220V 5KA
82	Un	200,00	17068	DISJUNTOR BIPOLAR 150A 220V 5KA
83	Un	200,00	17069	DISJUNTOR BIPOLAR 15A 220V 5KA
84	Un	200,00	17070	DISJUNTOR BIPOLAR 20A 220V 5KA
85	Un	200,00	17071	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES
86	Un	200,00	17072	DISJUNTOR BIPOLAR 40A 220V 5KA
87	Un	200,00	17073	DISJUNTOR BIPOLAR 50A 220V 5KA
88	Un	200,00	17074	DISJUNTOR BIPOLAR 60A 220V 5KA
89	Un	200,00	17075	DISJUNTOR MONOFASICO 10A NORMA "UL
90	Un	200,00	17076	DISJUNTOR MONOFASICO 15A NORMA "UL
91	Un	200,00	17077	DISJUNTOR MONOFASICO 20ª
92	Un	200,00	17078	DISJUNTOR MONOFASICO 25A NORMA "UL"
93	Un	200,00	17082	DISJUNTOR TRIFIASICO 100A - PADRAO CEMIG
94	Un	200,00	17079	DISJUNTOR TRIFIASICO 150ª
95	Un	200,00	17083	DISJUNTOR TRIFIASICO 200A - PADRAO CEMIG
96	Un	200,00	17084	DISJUNTOR TRIFIASICO 250A - PADRAO CEMIG

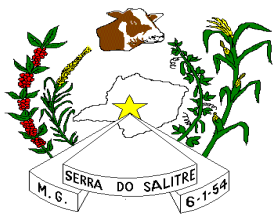


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

97	Un	200,00	17085	DISJUNTOR TRIFIASICO 50
98	Un	200,00	17080	DISJUNTOR TRIFIASICO 70ª
99	Un	200,00	17081	DISJUNTOR TRIFIASICO 90ª
100	Un	500,00	17086	ELETRODUTO PVC 20MM
101	Un	500,00	17087	ELETRODUTO PVC 25MM
102	Un	500,00	17088	ELETRODUTO PVC 32MM
103	Un	500,00	17089	ELETRODUTO PVC 40 MM 1.1/4
104	Un	500,00	17090	ELETRODUTO PVC 75 MM
105	Un	500,00	17091	ELETRODUTO PVC ROSC 40 MM 1.1/4 3M
106	Un	500,00	17092	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 20MM X 3M
107	Un	500,00	17093	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 25MM 3/4
108	Un	500,00	17095	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 32MM X 3M
109	Un	500,00	17094	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 50MM X 3M
110	Un	500,00	17096	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 60MM X 3M
111	Un	500,00	17097	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 75MM X 3M
112	Un	200,00	17098	EMENDA INTERNA "L" PARA PERFILADO 38 X38
113	Un	200,00	17099	EMENDA INTERNA "T" PARA PERFILADO 38 X38
114	Un	20,00	17100	FERRO SOLDA 40 WATH
115	Un	15.000,00	17101	FIO PARALELO 0,75MM
116	Un	15.000,00	17102	FIO PARALELO 2 X 1,00 MM
117	Un	15.000,00	17103	FIO PARALELO 2 X 1,50 MM
118	Un	15.000,00	17104	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM
119	Un	15.000,00	17105	FIO RIGIDO 06 MM
120	Un	15.000,00	17106	FIO RIGIDO 1,50 MM
121	Un	15.000,00	17107	FIO RIGIDO 2,50 MM
122	Un	15.000,00	17108	FIO RIGIDO 4,00 MM
123	Un	15.000,00	17109	FIO TELEFONICO 2X0,60MM
124	Un	500,00	17110	FITA ISOLANTE 18MM X 20 M
125	Un	500,00	17111	FITA ISOLANTE 19MM X 10 M - AMARELA
126	Un	500,00	17112	FITA ISOLANTE 19MM X 10 M - VERDE
127	Un	500,00	17113	FITA ISOLANTE 19MM X 10 M - VERMELHA
128	Un	500,00	17114	FITA ISOLANTE 3 M
129	Un	200,00	17115	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 M
130	Un	200,00	17116	HASTE DE ATERRAMENTO 3/16 X 2,40 GALV
131	Un	200,00	17117	HASTE TERRA 5/8 X 2,40 COOPERWED
132	Un	1.000,00	17118	INTERRUPTOR 1S 10ª
133	Un	1.000,00	17119	INTERRUPTOR 2SS 10ª
134	Un	1.000,00	17120	INTERRUPTOR BIPOLAR 15 AMPERES
135	Un	1.000,00	17121	INTERRUPTOR PRES MOVEL P/ TETO
136	Un	1.000,00	17122	INTERRUPTOR SILENT BIPOLAR C/ PLACA
137	Un	200,00	16869	LAMPADA 220 VOLTS X 150 WATTS V. MERC
138	Un	200,00	16870	LAMPADA 220 VOLTS X 400 WATTS V. MERC
139	Un	200,00	16868	LAMPADA 220 VOLTS X250 WATTS V. MERC
140	Un	100,00	16871	LAMPADA ELETRONICA 1 X 40 WATTS
141	Un	100,00	16872	LAMPADA ELETRONICA 20 X127
142	Un	150,00	16882	LAMPADA HALOGENA 127 V 300 W
143	Un	150,00	16883	LAMPADA HALOGENA 220 V 300 W BASE R7S



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

144	Un	300,00	16977	LAMPADA LED 18W 20 TUBULAR
145	Un	100,00	16873	LAMPADA MISTA 160 WATTS X 127V
146	Un	100,00	16877	LAMPADA MISTA 220 VOLTS 150 WATTS
147	Un	100,00	16875	LAMPADA MISTA 220 VOLTS 160 WATTS
148	Un	100,00	16876	LAMPADA MISTA 220 VOLTS 250 WATTS E40
149	Un	100,00	16878	LAMPADA MISTA 220 VOLTS 400 WATTS
150	Un	100,00	16874	LAMPADA MISTA 220 VOLTS 500 WATTS
151	Un	100,00	16884	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W 220 V
152	Un	300,00	16978	LAMPADAS LED 18W 40 TUBULAR
153	Un	300,00	16979	LAMPADAS LED ASPIRAL 30 WTS
154	Un	50,00	16987	LAMPADAS VAPOR MERCURIO 400 WTS
155	Un	80,00	16981	LAMPADAS VAPOR METALICO 250 WTS
156	Un	80,00	16980	LAMPADAS VAPOR METALICO 400 WTS
157	Un	300,00	16879	LUMINARIA 1 X 20 W 127V - COMPLETA
158	Un	300,00	16880	LUMINARIA 2 X 20 W 127V - COMPLETA
159	Un	300,00	16881	LUMINARIA TARTARUGA
160	Un	20,00	16886	PADRAO BIFASICO COMPLETO (CONTRA)
161	Un	20,00	16885	PADRAO BIFASICO COMPLETO (A FAVOR)
162	Un	20,00	16889	PADRAO LUZ MONOFASICO COMPLETO (A FAVOR
163	Un	20,00	16890	PADRAO LUZ MONOFASICO COMPLETO (CONTRA
164	Un	20,00	16888	PADRAO LUZ TRIFASICO COMPLETO (CONTRA)
165	Un	20,00	16887	PADRAO LUZ TRIFASICO COMPLETO (A FAVOR)
166	Un	500,00	16986	PAFLON
167	Un	30,00	16891	PARA RAI0 BAIXA TENS00
168	Un	30,00	16892	PARA RAI0 POLIMERICO
169	Un	2.000,00	16893	PARAFUSO CABECA LENTILHA C/TRAVA 3/8 X 3/4
170	Un	2.000,00	16894	PARAFUSO CABECA PORC QUADRADA M 16X125MM
171	Un	2.000,00	16895	PARAFUSO CABECA PORCA QUADRADA M 16X200M
172	Un	2.000,00	16896	PARAFUSO CABECA PORCA QUADRADA M 16X250M
173	Un	2.000,00	16897	PARAFUSO CABECA PORCA QUADRADA M 16X400M
174	Un	2.000,00	16898	PARAFUSO GALV. MAD. 3,8 X 25MM
175	Un	2.000,00	16899	PARAFUSO GALV. MAD. 3,8 X 40MM
176	Un	2.000,00	16900	PARAFUSO GALVANIZADO 2 X 100 X 70 MM
177	Un	2.000,00	16901	PARAFUSO GALVANIZADO 4,2 X 40 MM
178	Un	2.000,00	16902	PARAFUSO GALVANIZADO 4,8 X 50
179	Un	2.000,00	16903	PARAFUSO GALVANIZADO 5 X 5 50MM
180	Un	1.000,00	16904	PLACA CH 4X4 CEGA
181	Un	500,00	16905	PLUG MACHO 2P 10 A
182	Un	200,00	16906	PLUG MACHO 3P 20A 500V PORCELANA
183	Un	500,00	16907	PLUG RJ45 8VIAS UL 50 MICRON CAT. 5 AMP
184	Un	500,00	16908	PLUG ROSCALVEL 3/4
185	Un	200,00	16909	PLUG TRIA CZ MACHO 10A 250V
186	Un	200,00	16910	PLUG VERSATIL 2P + T 15A 250V CZ
187	Un	200,00	16911	PORCA PERFIL C/PINO 3/8 P/ PERFILADO 38X38
188	Un	1.000,00	16912	PORCA QUADRADA M 16X24MM
189	Un	2.000,00	16913	PORCA SEXTAVADA 3/4
190	Un	500,00	16914	PORTA LAMPADA C/ RABICHO
191	Un	200,00	16915	PORTA LAMPADA E-27

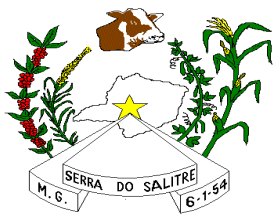


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

192	Un	30,00	16984	POSTE TELEFONICO GALVANIZADO METALICO 7,5M
193	Un	200,00	16916	PROJETOR E-27 160 WATS
194	Un	200,00	16917	PROJETOR RET E-27 250W
195	Un	200,00	16918	PROJETOR RET E-40 400
196	Un	200,00	16919	REATOR 2 X 40 WATTS 127 VOLTS
197	Un	200,00	16920	REATOR ELETRONICO 2X32W 127/220V
198	Un	200,00	16921	REATOR ELETRONICO 2X40W 127/220V
199	Un	200,00	16922	REATOR V. SODIO 250W EXT AFP 220V
200	Un	200,00	16924	REATOR VM 220 VOLTS X 125W EXT.
201	Un	200,00	16925	REATOR VM 220 VOLTS X 250W AFP EXT.
202	Un	200,00	16923	REATOR VM 220 VOLTS X 400 WATTS
203	Un	50,00	16983	REFLETOR P/ LAMPADAS DE 250 WTS
204	Un	50,00	16982	REFLETOR P/ LAMPADAS DE 400 WTS
205	Un	500,00	16926	RELE FOTOELETRICO 127V X 1000W
206	Un	2.000,00	16928	SIST. X CANANLETA 50X20X2200MM
207	Un	1.000,00	16929	SIST. X INTERRUPTOR 2SS SAX
208	Un	1.000,00	16930	SIST. X M. JUNTA COTOV. EXT. 20X10MM
209	Un	1.000,00	16931	SIST. X TOMADA 2P+ TU 10A 250V SAX
210	Un	500,00	16927	SIST. X TOMADA RJ-45 CAT 5E SAX
211	Un	1.500,00	16941	SISTEMA TOMADA 3P 20 A 250V
212	Un	500,00	16933	SISTEMA TOMADA RJ 11 P/ TELEFONE
213	Un	1.000,00	16934	SISTEMA X ACOPLADOR 32/50X20 SAX
214	Un	2.000,00	16932	SISTEMA X CANALETA 20X10X2100MM
215	Un	1.000,00	16935	SISTEMA X INTERRUPTOR 1S 10A250A
216	Un	500,00	16942	SISTEMA X M JUNTA COTOVELO INT. 50X20MM
217	Un	500,00	16939	SISTEMA X M. JUNTA COTOV 90 20X10MM
218	Un	500,00	16936	SISTEMA X M. JUNTA COTOVELO EXT 50X20MM
219	Un	500,00	16937	SISTEMA X M. JUNTA DERIVADO 50X20MM
220	Un	500,00	16938	SISTEMA X M. JUNTA LUVA 50X20MM
221	Un	500,00	16940	SISTEMA X TOMADA 2P+T 10A 205V PB
222	Un	300,00	16975	SISTEMA X UNIVERSAL 2P + T
223	Un	100,00	16943	SOLDA 1,2MM 60X40 0,500KG C RESINA
224	Un	100,00	16944	SOLDA 1,2MM 63 X 37
225	Un	100,00	16945	SOLDA CARRETEL 50X50 DIAM. 1,5MM CARRETEL 0,5 KG
226	Un	250,00	16946	TAMPA ALUM. CEGA P/ CONDULETE 3/4
227	Un	250,00	16947	TAMPA ALUM. RJ45 1 TOMADA P/ CONDULETE 3/4
228	Un	250,00	16948	TAMPA ALUMINIO CEGA P/ CONDULETE 1"
229	Un	200,00	16950	TAMPAO DE ALUMINIO 102MM
230	Un	250,00	16949	TAMPAO PLASTICO 3/4 COM ROSCA
231	Un	250,00	16952	TERMINAL COMP CABO FLEX PINO MACICO 070MM 2 TCM
232	Un	250,00	16951	TERMINAL COMP PINO 500MM 3/4
233	Un	250,00	16954	TERMINAL CT PRE-ISO 06MM AM P/ CEMIG
234	Un	250,00	16955	TERMINAL CT PRE-ISOL 10 MM P/ CEMIG
235	Un	250,00	16956	TERMINAL PRESSAO 070MM2
236	Un	250,00	16957	TERMINAL PRESSÃO 10MM 6 AWS
237	Un	250,00	16958	TERMINAL PRESSAO 120 MM X 4/0
238	Un	250,00	16959	TERMINAL PRESSAO 16MM 4 AWG
239	Un	250,00	16960	TERMINAL PRESSAO 25MM



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

240	Un	250,00	16961	TERMINAL PRESSAO 35MM
241	Un	250,00	16953	TERMINAS CP 16 MM AZ - PRE - ISOL
242	Un	100,00	16962	TOMADA 3P 20A 500V PORCELANA EXT
243	Un	100,00	16963	TOMADA 3P 30A 500V PORCELANA EXT
244	Un	100,00	16964	TOMADA 4P C/ ADAPTADOR
245	Un	100,00	16965	TOMADA DE PROCELANA 2P 30A
246	Un	300,00	16966	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR
247	Un	300,00	16967	TOMADA EMBUTIR UNIV C/ PLACA
248	Un	300,00	16968	TOMADA EXTERNA 10 AMP
249	Un	300,00	16970	TOMADA FEMEA 2UP UNIVERSAL 10A 250V
250	Un	300,00	16969	TOMADA FEMEA RJ 35 C/ SUPORTE E TAMPA
251	Un	300,00	16971	TOMADA P/ TEL AMERICANO
252	Un	300,00	16972	TOMADA RJ11 4 VIAS KAT 3 PT 527 TOC
253	Un	300,00	16973	TOMADA RJ45 8 VIAS CAT5
254	Un	300,00	16974	TOMADA SISTEMA X RJ 45 CAT - 5E
255	Un	300,00	16976	UNIODONTO CONICO 3/4 MONTAVEL

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A aquisição do objeto da licitação será custeada por recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2017, CONFORME CONSTA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

02.25.04.122.7001.2200.33.90.30.00.00.00

02.41.01.10.122.7001.2400.33.90.30.00.00.00

02.55.01.15.122.7001.2700.33.90.30.00.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizam-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;
- Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- A contratada ainda obriga-se a substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
- Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Serra do Salitre ou a terceiros em razão de ação ou



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

- g) O Município de Serra do Salitre não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- h) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- i) Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a entrega dos produtos;
- b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- d) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 81, §1º da Lei 8.666/93.

7 – QUANTO À ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos objetos será de até 03(tres) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, exceto em caso de ocorrência de caso fortuito, não podendo, todavia, ultrapassar 08 (oito) dias.

8 – QUANTO AO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos;

9 – VIGÊNCIA

O prazo da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de sua



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

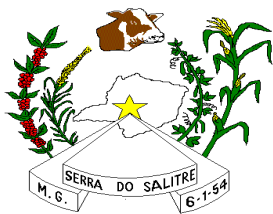
10 – DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre e multa, de acordo com a gravidade da infração
- c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- d) As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serra do Salitre, 27 de julho de 2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO II - - MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Avenida, Al., etc.), Cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.**, realizada pelo Município de Serra do Salitre, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar proposta, dar lances, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: xxx

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante. (Trazer fora do envelope).

Este documento deverá ter firma reconhecida

Neste documento, deve conter CNPJ, nome da empresa, endereço, telefone, e-mail.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

DECLARA ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2017.

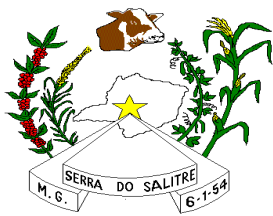
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS.:

Apresentar a presente declaração fora dos envelopes Colocarem em papel timbrado da empresa

A não apresentação desta, implicará o não recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

IV – DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL.

(MODELO)

Declaro para os fins de direito que esta empresa (_____
_____) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, ou
(_____) **UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**,
CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.

“(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase **“HABILITAÇÃO”**, conforme exigência do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**.

_____, ____ de _____ de 2017.

**Assinatura do responsável
legal**
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.**, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

Obs.: Junto com o envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante

legal o Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

.....(**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**)...., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da
empresa.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

(deverá ser em papel timbrado da proponente)

PROCESSO: 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 065/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre /MG.

Nome da

empresa:

CNPJ da

Empresa:

Endereço, telefone e e-mail da

empresa: Nome do

representante legal da

empresa:

CPF, Endereço, e-mail e Telefone do representante

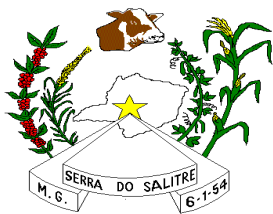
da empresa: Cargo do representante da empresa:

O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação da documentação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como aqueles julgados necessários à perfeita compreensão e avaliação da proposta.

DECLARAÇÃO

Declaramos que: nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do objeto, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto adjudicado.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Cidade..... Data..... de do ano de 2017.

EMPRESA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: xxx/2017.

Aos.... dias do mês de de 2017 o Município de Serra do Salitre, com sede na Praça Dr José Vanderley, n.º171, Centro em Serra do Salitre-MG, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º. 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ N°, com sede à, em -----, representada pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Registro de Preços na modalidade **Pregão Presencial n.º. 065/2017**, celebram o presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORGÃO GERENCIADOR

2. O presente Ata será administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO ADITAMENTO

3. O prazo de vigência desta ata é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço total para a entrega do objeto deste contrato, é o apresentado pela participante, registrada, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), ou de acordo com a demanda da contratante.

4.2 Caso haja oscilação de preços nos materiais, admitir-se-á o Reequilíbrio Econômico e Financeiro dos itens registrados, respeitando o período inicial de 60 dias de início de entrega dos materiais, sendo que a revisão de valores contratados será realizada somente



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

com a prévia análise e autorização da Administração.

4.3. A despesa decorrente da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2017, CONFORME CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

02.25.04.122.7001.2200.33.90.30.00.00.00

02.41.01.10.122.7001.2400.33.90.30.00.00.00

02.55.01.15.122.7001.2700.33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega do material, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto adjudicado.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6. O prazo para entrega dos produtos é de até 03 (tres) dias uteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras;

6.1. O local da entrega dos produtos, será a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta dentro do Município .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7. Responsabilizam-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e deverá efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Edital e seus Anexos;

7.2. A contratada ainda obriga-se a substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.4. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.5. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Serra do Salitre ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6. O Município de Serra do Salitre não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.7. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

7.8. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

8.2. Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

8.3. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência constante no ANEXO I;

8.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatário-contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

9.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Caso venha conduzir culposamente no curso do PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas deste contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor à parte danificada, sem ônus para o Município de Serra do Salitre;

9.1.3. Por se conduzir dolosamente o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.4. Caso venha desistir da ata de registro de preços do PREGÃO PRESENCIAL, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.5. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Planejamento, Administração e Fazenda, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

9.2. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

9.4. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- 10.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula da Ata e o Município de Serra do Salitre não optar pela cobrança de multa prevista na "Cláusula Sétima" deste Contrato;
- 10.1.2. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a execução do contrato;
- 10.1.3. Atrasar a entrega, por mais de 03 (três) dias úteis, sem justificativa;
- 10.1.4. Nos casos de falência da contratada;

10.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Serra do Salitre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

Serra do Salitre - MG, de de 2017.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG**

Paulo Giovani Silveira de
Melo
Prefeito Municipal

Empresa
CONTRATAD
A



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG